



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**PORTARIA Nº 232/2026 – DE 31 DE AGOSTO DE 2026.**

**SUMULA:** APLICA PENA DE MULTA E IMPEDIMENTO DE LICITAR LOCAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A EMPRESA CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA – CNPJ/MF 39.606.986/0001-83 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, C/C 14.133/2021, E:

***CONSIDERANDO** os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar de Empresas decorrente da Portaria nº 115/2026 que culminaram na responsabilização pela inexecução contratual decorrente do contrato administrativo de entrega de bens;*

***CONSIDERANDO** que há dever de aplicar após apuração das multas constantes do Contrato Administrativo cumulados com Art. 156 da Lei 14133/2021, assim como, dos sanções de impedimento de licitar;*

***CONSIDERANDO** o interesse público e o dever de autotutela, atendendo os princípios administrativos.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aplicar sanção à empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA – CNPJ/MF 39.606.986/0001-83**, já qualificada no Contrato Administrativo sob nº 195/2025, da aplicação da sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, com consequente descredenciamento no SICAF, pelo período de 2 (dois) anos à mencionada empresa, com fundamento no artigo 156º, III da Lei nº 14133/2021 e Contrato Administrativo nº 195/2025.

**Art. 2º.** Cumulativamente nos termos do Art. 156, II da Lei 14133/2021 e das previsões editalícias e contratuais a aplicação de **MULTA POR INEXECUÇÃO**, no montante de **10% (Dez por cento)**, procedendo-se ao lançamento tributário.

**Art. 3º.** A aplicação da sanção se dá em razão do descumprimento das obrigações legais e contratuais nos termos da administração pública, tendo em vista os fatos contidos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de Responsabilização de Empresas instaurado sob Portaria nº 115/2026, uma vez julgadas procedentes as alegações de que o contratado procedeu de forma temerária e desidiosa na extrapolação de prazo, ciência inequívoca da intenção de compra da administração a qual contratualizou, conduta esta



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

tipificada como infração contratual e legal, previstas no Art. 156 da Lei de Licitações vinculada ao contrato Lei 14.133/2021.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE AGOSTO DE 2026

**VENICIUS DJALMA ROSA**  
**Prefeito Municipal**